



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**LEI Nº.1.209, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

71	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE, FINALIDADE PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	50 UND	MAQUIRA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	PINÇA - PARA PORTA GRAMPO, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	70 UND	GOLGRAN	R\$ 71,41	R\$ 4.998,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.998,70 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 37.321,90 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV, 4X4, AUTOMÁTICO; PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA, FRESADORA DE ASFALTO, TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2021 que se realizaria no dia **17/03/2021, às 09hr30min (Horário de Brasília)**, conforme ofício da Secretária Solicitante, devido a impugnação, solicitando a suspensão para retificação do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 16 de Março de 2021.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA N° 143, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar a servidora **LIGIANE APARECIDA PAZZINATO**, admitida na forma do Inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter precário ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, através da Portaria n°. 123, de 01 de março de 2021, inscrita no CPF sob n°.014.313.621-77, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Campos de Júlio, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2°** Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições contidas na Portaria n°. 164, de 01 de julho de 2015.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI N° 1.209, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2°** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3°** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4°** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8° da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5°** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA N° 142, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NA PORTARIA N°. 241, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**